



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Aos 04 dias do mês de abril de dois mil e quatorze, nesta cidade de São Paulo, na Sala do Conselho da São Paulo Previdência, sito à Rua Bela Cintra, nº 657, 1º andar, às 10 horas, conforme prévia convocação, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Administração da São Paulo Previdência. Presentes a Dra. Mirna Ayres Issa Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração, a Dra. Maria Rita Vaz de Arruda Corsini, Vice-Presidente do Conselho de Administração e os Conselheiros titulares Ariovaldo de Camargo, Carmen Lucia Bim Mariano, Diógenes Francisco Marcelino, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, Gustavo Ferraz de Campos Monaco, José Salomão Fernandes, Maria Clara Paes Tobo, Rafael Folador Strano, Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves, Luís Antônio Panone. Ausentes, por motivos justificados, os Conselheiros titulares Roberto Allegretti e Ernesto de Jesus Herrera, sendo este último substituído pelo seu suplente, o Senhor Francisco Alberto Aires Mesquita. Presente, ainda, o Conselheiro Suplente José Maria Cancellero, bem como o Diretor Presidente da SPPREV, Dr. José Roberto de Moraes. A Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos da reunião, iniciando-se com a seguinte pauta: Leitura, aprovação e assinatura da Ata da 70ª Reunião Ordinária; Relatos e comunicações da Presidente do Conselho e dos Conselheiros inscritos; Relatos do Diretor Presidente da SPPREV; Providências tomadas pela SPPREV em relação às falhas apontadas pela Deloitte; Exposição do atuário sobre o relatório atuarial e sobre os estudos do custo de transição para o regime de capitalização, com segregação de massa. A ata da 70ª reunião ordinária foi lida, aprovada e assinada por todos. A Presidente do Conselho de Administração inverteu a pauta, dando início à reunião com a exposição do atuário, o senhor Newton Conde, que iniciou sua



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

apresentação pela Avaliação Atuarial Anual das informações relativas aos exercícios de 2012 e 2013, mostrando um quadro sobre as estatísticas dos segurados nos referidos exercícios, contendo a descrição dos servidores por órgão. Segundo explicou o atuário, a idade média atual dos servidores é de 46 (quarenta e seis) anos, fato este que, em termos de previdência, não demonstra ser um cenário promissor. Segundo Newton Conde, o ideal seria que a idade média atual dos servidores públicos ficasse na faixa de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos, o que significaria que os funcionários ainda teriam um longo tempo para se aposentar. Portanto, prosseguiu, em termos atuariais, é possível perceber que as despesas previdenciárias com estes servidores já estão próximas de se concretizarem, pois, em breve, se aposentarão. Constava, ainda do referido quadro de estatísticas dos servidores públicos, informações sobre a idade de entrada dos mesmos no serviço público estadual, o tempo aí prestado, e o tempo de serviço prestado antes do ingresso no serviço público. Sobre o tempo de serviço prestado em período anterior ao ingresso no serviço público, o atuário esclareceu que, por força de legislação do Ministério da Previdência, quando não se tem como conhecer o tempo de contribuição do servidor referente a tal período, deve-se considerar que a pessoa tenha começado a trabalhar aos 18 (dezoito) anos de idade. O atuário também esclareceu que, com a definição do tempo de contribuição do servidor de período anterior ao ingresso no serviço público, surge a figura da compensação previdenciária. No mesmo quadro também foram apontados pelo Sr. Newton Conde o tempo médio para a aposentadoria, que é de cerca de 11 (onze) anos, bem como a faixa salarial, que atualmente é de 6 (seis) salários mínimos. Com relação à faixa salarial, o senhor Newton Conde esclareceu que esta é uma média calculada, levando-se em conta o salário de contribuição. Em seguida, o Diretor Presidente da SPPREV fez uma observação no sentido de que a massa de servidores trabalhada pelo atuário corresponde aos servidores que estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência e não ao número total de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

servidores de cada órgão, uma vez que este número total também abrange os servidores comissionados, que estão vinculados ao Regime Geral de Previdência. Após, o senhor Newton Conde apresentou outro quadro contendo, para o exercício de 2013, as seguintes informações por sexo: massa de servidores ativos, folha salarial e médias de salário e de idade, massa de servidores inativos e de pensionistas. Newton Conde explicou também a necessidade da adoção de algumas bases ou tábuas biométricas. O atuário expôs, ainda, que, embora a SPPREV não atue no regime de capitalização, o Ministério da Previdência obriga que seja realizada uma projeção por 75 (setenta e cinco) anos. O mesmo também esclareceu que nas tábuas biométricas são identificadas as probabilidades de ocorrência de falecimento, de invalidez, bem como as bases econômicas. A título de mero exemplo, o atuário passou a demonstrar, na prática, utilizando-se do quadro exposto contendo as tábuas biométricas, que, em termos de expectativa de vida, uma pessoa de 60 (sessenta) anos poderá viver até os 84 (oitenta e quatro) anos. Para tanto, o atuário se utilizou da tábua AT 2000 que, segundo ele, é a utilizada pelo INSS para cálculo do fator previdenciário. Desta forma, o senhor Newton Conde explicou aos Conselheiros que para realizar as projeções aqui apresentadas foi utilizada a tábua AT 2000. Newton Conde também informou que a AT 83 é a tábua piso dos fundos de pensão, ou seja, os fundos de pensão não podem se utilizar de uma expectativa de vida menor do que a contida na referida tábua. Prosseguindo em sua apresentação, o atuário mostrou a projeção realizada do custo atuarial em valores anuais e em valores mensais, sendo que, em ambas, o período avaliado corresponde a cada 10 (dez) anos. Na projeção atuarial de valores anuais, o atuário mostrou o valor da folha de inativos projetada para o ano 2014, apontando que ela custa 84% da folha dos servidores ativos, ou seja, será preciso arrecadar 84% de contribuição previdenciária para sustentar os aposentados no ano de 2014. Newton Conde ainda demonstrou que a massa dos inativos atuais, com o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

passar dos anos, diminui. Entretanto, a massa dos inativos futuros, que é formada pelos servidores atuais, terá um aumento nos anos de 2024, 2034, 2044 e 2054, sendo esperada uma diminuição em 2064. O atuário realizou, também, a projeção da geração futura, que são os servidores que irão ingressar no lugar daqueles que irão se aposentar. Neste momento, o Conselheiro Rafael Folador Strano questionou se a expectativa de diminuição do custo seria apenas em 2064. Newton Conde esclareceu que se continuar com o regime atual de caixa, em que as aposentadorias são pagas com o que se recolhe de contribuição a diminuição do custo será apenas em 2064. Em seguida, o atuário expôs os custos por tipo de benefício e explicou que, atualmente, o Estado arca com 70% da folha de inativos, sendo que os outros 14% são arcados pelos servidores, enquanto que os aposentados e pensionistas só arcam com aquilo que ultrapassa o valor do teto do RGP. O atuário também apresentou o plano de custeio vigente, onde o Estado contribui, normalmente, com 22% sobre a folha, os servidores ativos com 11% de contribuição e os inativos e pensionistas com apenas 3% sobre parcela acima do teto do RGPS. Por fim, Newton Conde apresentou o plano de custeio contendo o total de contribuições dos servidores, o total de contribuição do governo e o total da folha de pagamento. Finda a apresentação da Avaliação Atuarial dos exercícios de 2012 e 2013, o senhor Newton Conde passou a exposição sobre o estudo atuarial do regime de capitalização. Segundo argumentou Newton Conde, caso haja a adoção do regime de capitalização, haverá um custo de transição. A Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, indagou se o referido estudo foi feito apenas pensando na capitalização das contribuições dos servidores futuros, ou seja, aqueles que ainda irão ingressar no regime próprio de previdência a partir de 2014, e se as contribuições dos servidores que já se encontram no regime próprio de previdência não estariam fazendo parte do presente estudo. O atuário então afirmou que o presente estudo leva em consideração a capitalização das



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

contribuições dos servidores que ainda irão ingressar no regime próprio de previdência a partir de 2014. Então a Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd prosseguiu, querendo saber se os servidores ativos atuais, que estão no regime próprio de previdência, irão entrar no regime de capitalização, no que o atuário respondeu que não. Segundo Newton Conde, adotado o regime de capitalização, somente os admitidos a partir de então é que estarão sujeitos ao referido regime, sendo este modelo denominado de “*separação das massas*”. Assim, Newton Conde não só apresentou os custos atuariais, como também explicou que, se o regime previdenciário atual fosse o de capitalização puro, ou seja, se o regime de capitalização abrangesse todos os servidores, inclusive os ativos atuais, o custo para o Estado seria muito elevado, cerca de 170% da folha. O atuário explicou que na transição de um regime para o outro é seguido o sistema misto de capitalização de acordo com o qual, adota-se o regime orçamentário para os inativos e ativos atuais e o regime de capitalização para os servidores ativos futuros. A Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd quis saber a opinião do atuário sobre a possível adoção do sistema de capitalização. O senhor Newton Conde explicou que, do seu ponto de vista, quando se trata de previdência social de um país, é muito difícil o regime de capitalização puro. Prosseguiu o mesmo afirmando que a grande vantagem da capitalização é que é repartido com o mercado financeiro parte do custo e, ainda, a rentabilidade do dinheiro ajuda na economia para o Estado. Newton Conde também ressaltou que, com a adoção do referido sistema, não há mais dependência para com o Estado, no sentido de este ter que financiar para o recebimento do benefício previdenciário. Ao final da apresentação, a Presidente do Conselho de Administração e os demais Conselheiros agradeceram a presença do atuário e sua exposição, sendo que o mesmo se retirou da reunião. Em seguida, foram inscritos para falar os Conselheiros Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd e Ariovaldo de Camargo. Primeiramente, foi passada a palavra à Conselheira Eugênia Netto de Andrade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

e Silva Sahd que informou que a Assembleia Legislativa de São Paulo vem sendo constantemente demandada judicialmente pelos atrasos das homologações das certidões de tempo de contribuição realizadas pela SPPREV. O Diretor Presidente da SPPREV disse que a autarquia também é demandada diariamente pela demora nas homologações das referidas certidões, no entanto, na maioria dos casos, a certidão sequer foi encaminhada pela origem a esta autarquia, ou, ainda, é encaminhada pela origem com diversos erros, sendo devolvida com exigências a serem cumpridas, situações estas que dificultam e atrasam as homologações. Depois, a Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd informou acerca de uma reunião ocorrida entre o Diretor de recursos humanos da Assembleia Legislativa, o Coordenador da parte de informática dos recursos humanos da Assembleia e a Gerente da SPPREV responsável pelas homologações de certidões, ressaltando que os comentários foram de que a referida reunião foi muito boa. Desta forma, a Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd salientou que o contato dos órgãos de recursos humanos da origem com a SPPREV é muito importante. Ainda, a Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd aproveitou a oportunidade e, mais uma vez falou sobre o aumento das pensões dos beneficiários da Assembleia Legislativa de São Paulo, informando que será concedido mais um aumento aos pensionistas da Assembleia Legislativa, sendo que os mesmos ainda estão sem o aumento concedido pela lei anterior. A referida Conselheira disse ter obtido informações de que esta questão ainda está na Procuradoria Geral do Estado - PGE para ser analisada. O Dr. José Roberto de Moraes esclareceu aos demais Conselheiros que a questão, que está na PGE para ser elaborado parecer e vem sendo mencionada pela Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, consiste em saber se a pensão deve ser concedida sempre na paridade ou a pensão também pode ser concedida no sistema da média. Portanto, disse o Diretor Presidente em Exercício, esta é a pergunta que foi realizada à PGE, pendente de resposta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Depois, foi passada a palavra ao Conselheiro Ariovaldo de Camargo que falou sobre a resposta dada pela Diretoria de Benefício dos Servidores Públicos quanto à pendência levantada por este Conselho sobre os motivos pelos quais a maioria dos processos de aposentadoria está há mais de seis meses no órgão de origem ou na SPPREV. O Conselheiro Ariovaldo de Camargo afirmou que a resposta oferecida em nada esclareceu quanto aos motivos pelos quais a maior parte dos processos de aposentadoria permanece parada há mais de seis meses nos órgãos de origem ou nesta autarquia, no que a Conselheira Maria Clara Paes Tobo concordou. Na oportunidade, ainda, o referido Conselheiro questionou onde fica o processo do servidor que está se utilizando de abono de permanência e já encaminhou o processo de aposentadoria. O Diretor Presidente em exercício da SPPREV explicou que, para o processo entrar no sistema da SPPREV, o interessado terá que, primeiro, requerer a aposentadoria. Assim, prosseguiu o mesmo explicando, enquanto o servidor só requereu uma liquidação de tempo para fins de abono permanência, o processo ainda não ingressou no sistema desta autarquia. O Diretor Presidente da SPPREV informou que a questão da diminuição do estoque de aposentadorias será um dos indicadores para apuração da Bonificação por Resultados de 2014. Após, o Conselheiro Ariovaldo de Camargo disse ter recebido informação de que existe um Parecer da PGE sobre a obrigatoriedade da contribuição previdenciária por parte do servidor que se afastar sem remuneração, a fim de que o mesmo continue vinculado ao sistema de regime próprio de previdência social. Diante disso, o mencionado Conselheiro perguntou se no afastamento para tratar de interesses particulares também é obrigatória a contribuição. O Diretor Presidente da SPPREV afirmou que também neste caso a obrigatoriedade está mantida. Ainda, o Diretor Presidente explicou que, embora haja a obrigatoriedade de contribuição previdenciária em caso de afastamento de servidor sem remuneração, a SPPREV não irá cobrá-la do servidor afastado, pois o tempo em que o servidor ficou afastado dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

serviços sem contribuir para o sistema previdenciário, não será computado no tempo necessário para a aposentadoria. O Diretor Presidente da SPPREV disse que há um Parecer da PGE neste sentido. O Conselheiro Ariovaldo de Camargo explicou que o motivo de seu questionamento anterior é visando entender se o fato de perder a condição de segurado corresponderia à possibilidade de perder o direito dessa contagem para fins de aposentadoria futura e se, durante o período de afastamento, há uma desvinculação do sistema por completo, ou seja, se o indivíduo vier a morrer, não haverá pensão. Em sendo esta a hipótese, o mencionado Conselheiro demonstrou preocupação em relação às questões aqui levantadas, uma vez que o servidor não está sendo cientificado de que, ao não fazer a opção pela contribuição ao regime próprio de previdência, durante seu afastamento, ele poderá perder a condição de segurado. Diante disso, o Conselheiro Ariovaldo de Camargo sugeriu que, quando o servidor vier a fazer uma dessas opções de afastamento, ou seja, afastamento com ou sem contribuição previdenciária, ele seja imediatamente cientificado da possibilidade de, não contribuindo com o regime previdenciário, vir a perder a condição de segurado pelo regime próprio. Após, respondendo ao questionamento do Conselheiro José Salomão Fernandes, o Diretor Presidente em exercício da SPPREV esclareceu que, como contagem recíproca, o tempo trabalhado na iniciativa privada poderá ser computado no regime próprio entretanto, referido tempo trabalhado na iniciativa privada não será computado como tempo de serviço público e não será computado como tempo de efetivo exercício. Logo, concluiu o Diretor Presidente da SPPREV, no caso exemplificado pelo Conselheiro José Salomão Fernandes, o servidor terá que continuar trabalhando no serviço público por, no mínimo, 05 (cinco) anos, para poder se aposentar no regime próprio. Também sobre o tema, o Conselheiro Francisco Alberto Aires Mesquita afirmou que na Polícia Militar, quando um policial militar se afasta, ele assina um termo no qual é cientificado de que, se não contribuir durante o período de afastamento,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

estará desvinculado do regime de próprio de previdência. O Diretor Presidente da SPPREV manifestou-se no sentido de que, talvez, seja da competência da Secretaria da Casa Civil disciplinar essa questão da obrigatoriedade de contribuição previdenciária em caso de afastamento sem remuneração, bem como a forma que deve ser observada para cientificar os servidores sobre as consequências da não contribuição, uma vez que é a referida pasta que autoriza os afastamentos dos servidores para outros órgãos. Segundo o Diretor Presidente em exercício da SPPREV, uma orientação nesse sentido talvez tenha que decorrer de um acerto entre Secretaria da Casa Civil e a Unidade Central de Recursos Humanos. A Conselheira Maria Clara Paes Tobo se manifestou afirmando que as instruções e orientações, em relação a qualquer afastamento, de qualquer tipo, do Poder Executivo, são passadas para os órgãos setoriais e subsetoriais de recursos humanos pela Secretaria de Gestão Pública, cabendo a referida pasta a orientação. Diante disso, o Conselho de Administração deliberou que, em relação à obrigatoriedade de contribuição previdenciária quando dos afastamentos, será feito um encaminhamento da questão à Unidade Central de Recursos Humanos. Em seguida, passou-se aos relatos do Diretor Presidente, que comunicou acerca da reunião em que esteve presente com os juízes das Varas da Fazenda Estadual, oportunidade em que foi possível expor sobre a situação da previdência do Estado, mostrando a necessidade do apoio do Poder Judiciário. Outro comunicado feito pelo Diretor Presidente da SPPREV foi de que o mesmo tomou posse como Conselheiro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar. Na oportunidade, ainda, Dr. José Roberto de Moraes informou também que no dia 08 de maio estará presente na reunião do CONAPREV, que ocorrerá em Fortaleza. Por fim, o Diretor Presidente da SPPREV comunicou ao Conselho sobre a proposta de indicadores que a SPPREV está apresentando à Secretaria da Fazenda para, se aprovada, ser encaminhada ao setor de apoio a bonificação, da Secretaria de Gestão Pública e, uma vez aprovada por estes,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

ser encaminhada à Secretaria da Casa Civil. Assim, o Diretor Presidente da SPPREV esclareceu que dos indicadores que já existiam, foram mantidos dois: (i) a economia com a eliminação de pagamentos indevidos e (ii) o índice de satisfação dos segurados, o qual é realizado por meio de uma empresa contratada pela Secretaria da Fazenda, este ano realizada pela FIPE, sendo que a SPPREV obteve uma nota de 4,23 pontos, de uma avaliação de 0 a 5 pontos. Os outros três indicadores novos são: (iii) prazo médio de concessão, inclusão e reinclusão do benefício de pensão por morte, sendo que até então, a SPPREV trabalhava apenas com o prazo para a concessão de pensão; (iv) prazo médio de concessão de benefício de aposentadoria, sendo que as aposentadorias aqui consideradas serão aquelas a partir de maio de 2013, pois a partir deste momento, tudo é digitalizado e (v) quantidade de protocolos de aposentadorias pendentes de análise anteriores à data de 30 de abril de 2013, que estejam sob governança da SPPREV. A Presidente do Conselho de Administração indagou qual seria o efetivo esforço do servidor da SPPREV, em relação ao indicador referente à economia com a eliminação de pagamentos indevidos, já que este serviço é feito por uma empresa terceirizada. O Diretor Presidente da SPPREV esclareceu que, na verdade, o IDORT traz à SPPREV um relatório da visita social realizada, declarando que encontrou alguns indícios de pagamento indevido. A partir de então, o referido relatório é encaminhado ao Núcleo de Inteligência Previdenciária (NIP), da SPPREV, o qual trabalhará as informações relatadas e, encontrando elementos suficientes, abrirá um processo administrativo, notificará o interessado que, por sua vez, apresentará defesa. O Dr. José Roberto de Moraes continuou explicando que, após a apresentação da defesa pelo interessado, é feita uma manifestação sobre a mesma e o processo administrativo segue para a Consultoria Jurídica, a qual se manifestará, devolvendo o processo ao NIP para decisão final. Depois, o Conselho de Administração passou a discutir sobre as providências tomadas pela SPPREV em relação aos pontos apontados pela Deloitte na auditoria de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

sistemas. A Conselheira Maria Clara Paes Tobo disse que, em sua opinião, analisando os relatórios encaminhados contendo o plano de ação da SPPREV, verificou que não houve qualquer providência ou planejamento em relação às falhas apontadas pela Deloitte. A mencionada Conselheira continuou afirmando que é preciso constar que medida será tomada, a finalidade de tal medida, como será realizada e o tempo em que se realizará, e que do plano de ação da SPPREV apresentado não constam quaisquer informações nesse sentido. Logo, de acordo com a Conselheira Maria Clara Paes Tobo, a rigor, nenhum dos relatórios apresentados se configura como um plano de ação. Ainda, a Conselheira Maria Clara Paes Tobo afirmou que o único questionamento por ela realizado de que as irregularidades apontadas seriam pontuais ou genéricas e, se genéricas, quais as providências que seriam tomadas para corrigi-las, não foi respondido. O Diretor Presidente da SPPREV então iniciou explicando que a SPPREV vive de uma taxa de administração, calculada sobre a folha de pagamento, sendo que a taxa atual é de 0,177%. O mesmo ainda afirmou que a SPPREV, para este ano, está propondo aumento da taxa para 0,179% sobre a folha de pagamento. Assim, segundo o Dr. José Roberto de Moraes, com o aumento da taxa de administração e a economia que será feita com o contrato do IDORT quando este se encerrar, será possível dar o primeiro passo para o principal problema detectado pela Deloitte, qual seja, a produção de um ambiente de homologação, que, no momento, ainda é feita no ambiente de produção. Portanto, prosseguiu o Diretor Presidente da SPPREV, é necessário haver um paralelo onde se façam todas as homologações e testes e, estando tudo em ordem, passa-se para o ambiente de produção. No entanto, disse o Dr. José Roberto de Moraes, para se ter um ambiente de produção, é preciso trabalhar com um banco de dados, sendo necessárias, para tanto, as licenças oracle, cujos custos para sua aquisição são altíssimos. Portanto, concluiu o Diretor Presidente, com base no aumento da taxa de administração, na economia realizada com o fim do contrato do IDORT e aproveitando uma



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

oferta realizada para a aquisição das referidas licenças pode-se, desta forma, viabilizar a implantação do ambiente de homologação. A Conselheira Maria Clara Paes Tobo propôs que, dentro de um ano, haja uma nova auditoria externa do sistema, a fim de se verificar o que realmente foi feito pela autarquia. Por fim, o Conselho de Administração deliberou em alterar a data da próxima reunião para o dia 09 de maio, às 10 horas. E, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo esta Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

José Roberto de Moraes
Diretor Presidente em Exercício
daSPPREV

Mirna Ayres Issa Gonçalves
Presidente do Conselho

Maria Rita Vaz de Arruda Corsini
Vice-Presidente do Conselho

Ariovaldo de Camargo
Conselheiro

Carmen Lucia Bim Mariano
Conselheira

Diógenes Francisco Marcelino
Conselheiro

Eugênia Netto de Andrade e Silva
Sahd
Conselheira

José Salomão Fernandes
Conselheiro
Representante das Universidades
Paulistas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Maria Clara Paes Tobo
Conselheira

Rafael Folador Strano
Conselheiro

Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves
Conselheira

Luís Antônio Panone
Conselheiro

Francisco Alberto Aires Mesquita
Conselheiro Suplente

Gustavo Ferraz de Campos Monaco
Conselheiro

Paola S. Camargo
Secretária do Conselho